



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025**

000532

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 30.506.726/0001-61, com sede administrativa na Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama-BA, neste ato representado pelo prefeito, Léo Miranda São Mateus, no uso de suas atribuições, através do Agente de Contratação e a equipe de apoio, instituída pelo Portaria Municipal n. 143/2025 de 11 de fevereiro de 2025, torna público para conhecimento, dos interessados, que está promovendo o procedimento de CREDENCIAMENTO N.º 007/2025, sem qualquer exclusividade, para CREDENCIAR PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS PARA A EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente credenciamento de pessoas jurídicas fundamenta-se no art. 31, §1º c/c art. 79, I, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada no âmbito deste município pelo Decreto Municipal nº 012/2025.

3. REFERÊNCIAS

3.1. O Edital de credenciamento e seus anexos estão disponíveis na íntegra para pesquisa no endereço descrito no subitem a seguir, como também na Internet, no sítio eletrônico do Município de Buritirama-BA: www.buritirama.ba.gov.br.

3.2. Todas as informações sobre o presente procedimento auxiliar poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, situado Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama-BA, Email: buritiramalicitacoes@gmail.com, Telefone: (77) 9813-6196;

4. DO OBJETO

O presente edital destina-se a realizar o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a eventual e futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e motocicletas do município de Buritirama - Ba, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.1. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000533

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução deste credenciamento correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento vigente do Município de Buritirama - BA, sendo classificadas, conforme disposto no item 10.4.1 do Termo de Referência.

6. DO CREDENCIAMENTO.

6.1. O credenciamento dos interessados, o envio dos documentos de habilitação, ocorrerá por protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Buritirama – Ba, na Avenida Buriti, 291, Centro de Buritirama – BA, CEP. 47.120-000 ou por meio eletrônico para o endereço: buritiramalicitacoes@gmail.com;

6.2. O presente edital estará disponível para credenciamento durante o período de 12 meses, tempo em que qualquer interessado poderá solicitar inclusão.

7. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

7.2. Como condição de participação, os interessados deverão estar previamente cadastrados e com a situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou no Registro Cadastral do Município de Buritirama - BA.

7.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe ou Registro Cadastral do Município.

7.2.2. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão e manter a atualização de seus dados cadastrais (SICAF ou Municipal), devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros sempre que necessário.

7.2.3. Os documentos de habilitação não contemplados no registro cadastral deverão ser apresentados em via física no Setor de Protocolo da Prefeitura ou enviados para o e-mail buritiramalicitacoes@gmail.com, com a devida solicitação de confirmação de recebimento por parte da Administração.

7.3. Estarão impedidos de participar do credenciamento as pessoas jurídicas que:

- a) Não atendam integralmente às condições deste Edital;
- b) Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

8. DO PAGAMENTO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do ateste definitivo do Fiscal do Contrato na respectiva Nota Fiscal, conforme detalhado na Minuta do Contrato (Anexo II).

8.2. A contagem do prazo de pagamento será suspensa caso haja pendências de regularidade fiscal ou trabalhista por parte da contratada, reiniciando-se somente após a sua completa regularização.

9. DA HABILITAÇÃO – PESSOA JURIDICA

000534

9.1. Para fins do Credenciamento, deverá apresentar seguintes documentos:

9.1.1. Para a Habilitação Jurídica:

9.1.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.1.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.1.9. Cópia de RG e CPF dos sócios.

9.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

9.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.1.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

000535

9.1.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.3. Relativo à Qualificação Técnica:

9.1.3.1. Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já executou serviços pertinentes e compatíveis com o lote ao qual se candidata.

9.1.3.2. Alvará de Localização e Funcionamento, válido e compatível com a atividade de do lote ao qual se candidata.

9.1.3.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.1.4. Relativo à Qualificação Econômica:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.1.5. Documento(s) Complementar(es):

9.1.5.1. Declaração conjunta, conforme modelo **anexo VII**.

9.2 Será verificada, ainda, a regularidade do credenciando nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -- CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000536

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União -- TCU.

9.3. Constatada a existência de sanção, a comissão responsável pelo credenciamento reputará o credenciando inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Será inabilitado o candidato ao credenciamento que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o pré-estabelecido.

9.5. A comissão responsável pelo Credenciamento poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do candidato, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o procedimento.

9.7. Disposições Gerais da Habilitação:

I. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto comprovante de Inscrição no CNPJ e/ou CPF e, Atestados exigidos na Qualificação Técnica.

10. DO JULGAMENTO E DO FLUXO DE CONTRATAÇÃO

O processo de contratação ocorrerá em duas etapas distintas e sucessivas:

ETAPA 1 – CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

10.1. A empresa interessada em prestar os serviços deverá protocolar sua Solicitação de Credenciamento juntamente com toda a documentação de habilitação exigida no Edital.

10.2. O processo de credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do certame, permitindo que novas empresas se habilitem a qualquer tempo, garantindo a isonomia e a constante renovação da base de fornecedores.

10.3. A Comissão de Contratação analisará a documentação apresentada. O resultado da análise (deferimento ou indeferimento) será publicado nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura, respeitando-se os prazos legais para eventuais recursos.

10.4. Após a confirmação da habilitação, a Prefeitura publicará e atualizará periodicamente a "Lista Oficial de Credenciados Aptos", que será dividida por lotes de especialidade. Apenas as empresas constantes nesta lista poderão participar da etapa seguinte.

ETAPA 2 – SELEÇÃO POR DEMANDA ESPECÍFICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



10.5. Publicação da Demanda: Quando surgir uma necessidade de manutenção, a Administração publicará um "Aviso de Demanda" em meio oficial, especificando o(s) lote(s) de serviço, os quantitativos, os veículos envolvidos e os prazos para manifestação de interesse e para a execução do serviço.

000537

10.6. Manifestação de Interesse: Apenas os credenciados que estiverem aptos no lote correspondente poderão responder ao aviso, enviando uma "Manifestação de Interesse" formal dentro do prazo estipulado.

10.7. Seleção e Convocação: A seleção do prestador ocorrerá apenas entre os credenciados que manifestaram interesse na demanda específica. A escolha obedecerá aos critérios objetivos de classificação e desempate definidos.

10.8. Autorização do Serviço: O credenciado selecionado será convocado formalmente para a execução do serviço, que será autorizada por meio da emissão da respectiva Ordem de Serviço (O.S.).

10.9. A recusa injustificada do credenciado selecionado em executar a Ordem de Serviço, nas condições e prazos estabelecidos, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas no credenciamento e o sujeitará às sanções previstas no Edital.

10.10. Na hipótese de não haver interessados para uma determinada demanda, ou de o selecionado ser desclassificado, a Administração publicará um novo Aviso de Demanda, sucessivamente, até que a necessidade seja atendida.

10.11. O credenciado selecionado será convocado oficialmente e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o respectivo Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de desclassificação.

10.12. No surgimento de novas demandas para distribuição, decorrentes de autorização / novos e / ou redimensionamento de serviços existentes vagos, será divulgada por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Buritirama - Ba, com prazo para manifestação de interesse dos credenciados definido no mesmo,

10.13. Na ausência de credenciados interessados nas novas demandas não distribuídas, estas serão divulgadas novamente, sucessivamente, até que sejam preenchidas.

10.14. Na hipótese de múltiplas credenciadas interessadas na mesma prestação de serviço e localização geográfica, será criada lista de classificação para distribuição da demanda de acordo com ordem de prioridade descrita no Item 11.

10.15. A recusa injustificada do credenciado convocado em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

10.16. O credenciado que não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos será desclassificado, perdendo o direito de contratar com a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



080538

10.17. O Credenciamento terá validade até 04.09.2026.

10.18. Da Sessão Pública de abertura e julgamento da intenção de credenciamento, será lavrada ata com assinatura dos presentes;

10.19. O resultado do julgamento dos inscritos se fará através do Diário Oficial do Município e, no Site da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA.

11. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

11.1. Para cada "Aviso de Demanda" publicado, a seleção do prestador de serviço, dentre os credenciados que manifestarem interesse, seguirá os seguintes critérios de classificação e convocação, aplicados em cascata:

11.2. Critério Primário: Proximidade Geográfica - A prioridade será dada ao credenciado cujo estabelecimento esteja localizado na Zona Geográfica (Município) onde o veículo ou máquina necessita do serviço, conforme especificado no Aviso de Demanda.

11.3. Critério Secundário: Rodízio Simples por Lote - Havendo mais de um credenciado interessado na mesma Zona Geográfica para o mesmo lote, a seleção obedecerá à estrita ordem da Lista de Rodízio.

11.4. Ordenamento da Lista de Rodízio - A posição de cada credenciado na Lista de Rodízio, dentro de cada Lote e Zona Geográfica, será definida pela ordem cronológica de sua habilitação. Considerar-se-á a data e hora exatas da protocolização do requerimento de credenciamento que resultou na habilitação. Caso a documentação inicial necessite de correção, a data e hora válidas serão as da entrega final dos documentos corretos.

11.5. Funcionamento do Rodízio - Uma vez que o credenciado seja selecionado e execute a demanda, sua posição será automaticamente movida para o final da fila da Lista de Rodízio daquele Lote e Zona Geográfica, reiniciando-se o ciclo com o próximo da lista na demanda seguinte, de forma a garantir a rotatividade e a igualdade de oportunidades.

11.6. Exceção ao Critério de Proximidade - Na hipótese de nenhum credenciado de a Zona Geográfica prioritária manifestar interesse ou puder atender à demanda, a Administração convocará os interessados da Zona Geográfica adjacente mais próxima, aplicando-se entre eles o critério de rodízio. Persistindo a impossibilidade, o processo se estenderá às demais Zonas Geográficas.

11.7. Transparência - A Administração Pública manterá e divulgará em seu sítio eletrônico oficial a lista atualizada dos credenciados habilitados, organizada por Lote e por Zona Geográfica, indicando a posição de cada um na ordem do rodízio para fins de consulta pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA. CEP 47.120-000



11.8. Recusa de Atendimento - A recusa injustificada do credenciado em atender à convocação, após manifestar interesse na demanda, poderá sujeitá-lo às sanções previstas no Edital. A reincidência poderá levar à suspensão temporária do credenciamento.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

000539

12.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

12.2. Após divulgação da homologação dos credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

12.4. A Contratação dos credenciados será efetivada por meio da assinatura do contrato de prestação de serviço, que conterá, dentre suas cláusulas, as de Obrigações do Contratado e Obrigações do Contratante, com fundamento no art. 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, após regular realização de processo administrativo, conforme Minuta de Contrato - Anexo IV, parte integrante deste edital;

12.5. O Contratado deverá assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sua convocação, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, a critério do Contratante;

12.6. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior, sujeitará o credenciado à penalidade de descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

12.7. Caso o credenciado convocado se recusar a assinatura do Contrato, proceder-se-á a convocação do próximo da lista de credenciados, seguindo a ordem definida no item 11;

12.8. A Administração Pública convocará a credenciada para assinatura do contrato ou instrumento similar, por publicação de ato convocatório no Diário Oficial do Município.

12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicaf ou Registro Cadastral Municipal para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

12.10. O credenciado é exclusivamente responsável pela atualização dos seus dados cadastrais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



12.11. É condição para celebração do contrato ou instrumento similar a consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo art. 91, § 4º da Lei Federal 14.133/2021.

000540

12.12. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

12.13. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e prorrogados conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital, que será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação oficial, admitida a prorrogação por interesse do município.

13.2. A lista de credenciamento permanecerá aberta a novos credenciados de forma permanente neste instrumento, desde que apresentem todos os documentos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento. Deverão também entrar no final da lista de credenciamento já existente.

13.3. O Credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do CREDENCIANTE, em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, após comunicado expresso, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam ao CREDENCIADO quaisquer direitos, vantagem e/ou indenização.

14. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

14.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

14.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

14.4.1. pedido formalizado pelo credenciado com antecedência de até 30 dias;

14.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA. CEP 47.120-000



000541

14.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

14.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

14.4.5. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais e legais;

14.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 14.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

14.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 14.4.2, 14.4.3, 14.4.4 e 14.4.5, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

14.7. Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o prestador de serviços não regularize a sua situação.

14.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

15. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

15.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no Diário Oficial do Município.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. São obrigações do CONTRATADO:

16.1.1. Obrigações Relacionadas à serviços de MECÂNICA GERAL (LOTE 1):

a) Realizar, previamente à execução de qualquer serviço, um diagnóstico completo e preciso do problema apresentado pelo veículo, submetendo um orçamento detalhado ao Fiscal do Contrato para aprovação, com base nos preços e tempos da tabela de referência.

b) Executar os serviços estritamente dentro do que foi autorizado na Ordem de Serviço (O.S.).

c) Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato sobre a necessidade de quaisquer serviços, não previstos na Ordem de Serviço inicial, aguardando a devida autorização formal (aditivo à O.S.) para prosseguir com o reparo.

d) Garantir que todos os serviços sejam executados por profissionais devidamente qualificados e com experiência comprovada na área de mecânica automotiva.

e) Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos veículos da frota municipal enquanto estiverem em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000542

suas dependências, respondendo por quaisquer danos, furtos ou roubos que venham a ocorrer.

- f) Realizar testes de rodagem e de funcionamento após a conclusão dos reparos para certificar que o problema foi sanado e que o veículo se encontra em perfeitas condições de uso e segurança.
- g) Conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias ou 10.000 km (o que ocorrer primeiro) para toda a mão de obra executada.
- h) Disponibilizar ao Fiscal do Contrato, no ato do recebimento do veículo, todas as peças e componentes que foram substituídos, para fins de verificação e descarte adequado pela Administração.
- i) Devolver o veículo devidamente limpo na área que sofreu a intervenção, livre de manchas de graxa ou óleo nos estofamentos, lataria ou vidros.
- j) Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente correta de todos os resíduos gerados pela sua atividade (óleo usado, filtros, fluidos, estopas contaminadas, etc.), em conformidade com a legislação vigente e as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

16.1.2. Obrigações Relacionadas à serviço de ELÉTRICA E ELTRÔNICA (LOTE 2):

- a) Possuir e utilizar, obrigatoriamente, equipamentos de diagnóstico eletrônico (scanners) atualizados e compatíveis com as diversas marcas e modelos de veículos da frota municipal, para a correta identificação de falhas.
- b) Submeter ao Fiscal do Contrato o relatório de diagnóstico inicial extraído do scanner, juntamente com o orçamento detalhado dos serviços e componentes necessários, para aprovação antes do início do reparo.
- c) Executar os serviços estritamente dentro do que foi autorizado na Ordem de Serviço (O.S.), não realizando reparos ou substituições de componentes adicionais sem a prévia e expressa autorização do Fiscal do Contrato.
- d) Garantir que todos os serviços, especialmente em sistemas complexos como injeção eletrônica, freios ABS e Airbags, sejam executados por profissionais com qualificação técnica e conhecimento específico nestas áreas.
- e) Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos veículos enquanto estiverem em suas dependências, incluindo a proteção contra danos nos módulos e componentes eletrônicos sensíveis.
- f) Realizar testes funcionais completos após a conclusão dos reparos, incluindo a verificação de ausência de luzes de avaria no painel e o correto funcionamento de todos os sistemas elétricos e eletrônicos que sofreram intervenção.
- g) Conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias para toda a mão de obra executada.
- h) Disponibilizar ao Fiscal do Contrato, no ato do recebimento do veículo, todos os componentes eletrônicos e elétricos que foram substituídos (sensores, módulos, chicotes, etc.) para fins de verificação.
- i) Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente correta de todos os resíduos gerados, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



especial as baterias usadas (atendendo à logística reversa da Resolução CONAMA nº 401/2008) e o lixo eletrônico (módulos, sensores, etc.).

000543

16.1.3. Obrigações Relacionadas à serviço de FUNILARIA, LATERNAGEM E PINTURA (LOTE 3):

- a) Realizar um diagnóstico completo dos danos estruturais e estéticos do veículo, submetendo um orçamento detalhado ao Fiscal do Contrato para aprovação, que deve especificar todos os procedimentos de reparo, substituição de peças e materiais de pintura a serem utilizados.
- b) Garantir que todos os reparos estruturais (chassi e monobloco) restabeleçam as condições originais de alinhamento, segurança e integridade do veículo, utilizando os equipamentos adequados para tal.
- c) Executar os serviços de pintura, em cabine de pintura apropriada, dotada de sistema de exaustão e filtragem, a fim de garantir um acabamento de alta qualidade, livre de contaminações, e para mitigar os impactos ambientais.
- d) Utilizar exclusivamente materiais de primeira linha e de uso automotivo profissional, incluindo massas, primers, tintas e vernizes, garantindo a correta colorimetria para que a cor das áreas reparadas seja idêntica à original do veículo.
- e) Proteger adequadamente (mascarar) todas as partes do veículo que não serão submetidas ao serviço, a fim de evitar danos por névoa de tinta, solventes ou lixamento.
- f) Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos veículos enquanto estiverem em suas dependências, protegendo-os contra intempéries e danos adicionais.
- g) Realizar, após a conclusão do serviço, o polimento técnico das áreas reparadas para garantir a uniformidade do brilho e um acabamento sem imperfeições.
- h) Conceder garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços de funilaria e pintura, cobrindo defeitos como descolamento de verniz, alteração de cor, surgimento de bolhas ou outras falhas de execução.
- i) Disponibilizar ao Fiscal do Contrato, no ato do recebimento do veículo, todas as peças e partes da lataria que foram substituídas para fins de verificação.
- j) Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente correta de todos os resíduos perigosos gerados, como latas de tinta, solventes usados, borra de pintura e materiais contaminados, em estrita conformidade com a legislação vigente.

16.1.4. Obrigações Relacionadas à serviço de SOLDA OXIACETILENO (LOTE 4):

- a) Realizar uma análise técnica prévia da peça ou estrutura a ser reparada, submetendo ao Fiscal do Contrato o diagnóstico e o procedimento de solda proposto para aprovação antes do início do serviço.
- b) Garantir, como requisito de segurança indispensável, que todos os seus equipamentos de solda (maçaricos e reguladores) estejam permanentemente equipados com válvulas corta-chama (flashback arrestors) em perfeito estado de funcionamento.
- c) Assegurar que os serviços sejam executados exclusivamente por profissionais qualificados e com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buriritama / BA, CEP 47.120-000



experiência comprovada na operação de equipamentos de solda oxiacetilênica, que deverão utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários.

000544

d) Manter um ambiente de trabalho seguro e organizado, garantindo que a área de solda esteja livre de materiais inflamáveis e equipada com extintores de incêndio adequados e dentro do prazo de validade.

e) Armazenar os cilindros de oxigênio e acetileno de forma segura, em posição vertical, devidamente acorrentados e separados, em local ventilado e protegido, conforme as normas de segurança.

f) Utilizar materiais de adição (varetas de solda/brasagem) e fluxos de alta qualidade e apropriados para o metal base que está sendo reparado.

g) Garantir que o reparo final seja estruturalmente sólido, com uma solda uniforme, livre de porosidade, trincas ou outras imperfeições que comprometam a segurança e a funcionalidade da peça.

h) Conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços de solda executados, cobrindo eventuais falhas na junção reparada.

i) Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos veículos ou componentes enquanto estiverem em suas dependências.

j) Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados, como pontas de varetas e sucata metálica, e pela logística reversa dos cilindros de gás junto ao seu fornecedor.

16.1.5. Obrigações Relacionadas à serviço de RETIFICA DE MOTORES (LOTE 5):

a) Aderir rigorosamente às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis à retífica de motores de combustão interna e, prioritariamente, às especificações e tolerâncias dimensionais originais do fabricante do motor em questão.

b) Realizar, após a desmontagem e limpeza química do motor, uma análise dimensional completa de todos os seus componentes, submetendo ao Fiscal do Contrato um laudo técnico de diagnóstico e o orçamento detalhado para aprovação, antes de iniciar os serviços de usinagem.

c) Utilizar, na montagem do motor, exclusivamente componentes internos (pistões, anéis, bronzinas, juntas, bomba de óleo, etc.) novos, de primeira linha e de marcas com reconhecida qualidade no mercado.

d) Fornecer, ao final do serviço, um Relatório Técnico de Retífica, detalhando todos os serviços de usinagem realizados e as medidas finais dos componentes (ex: diâmetro dos cilindros, medida dos colos de virabrequim, folgas de montagem, etc.).

e) Aplicar os torques de aperto especificados pelo fabricante em todos os parafusos do motor, com o uso de torquímetro devidamente calibrado.

f) Conceder garantia mínima de 6 (seis) meses ou 20.000 km (o que ocorrer primeiro) para o motor retificado, cobrindo tanto a mão de obra quanto os componentes internos aplicados.

g) Realizar testes de funcionamento do motor após a montagem (preferencialmente em bancada) para verificar a pressão de óleo, a compressão dos cilindros, a ausência de vazamentos e o seu perfeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000545

funcionamento.

- h) Responsabilizar-se pela guarda e segurança do motor e de seus agregados enquanto estiverem em suas dependências.
- i) Disponibilizar ao Fiscal do Contrato, no ato da entrega, todos os componentes internos que foram substituídos, devidamente embalados e identificados, para fins de verificação.
- j) Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente correta de todos os resíduos perigosos gerados, como óleos, solventes, fluidos, borras e a limalha metálica contaminada, em conformidade com a legislação vigente.

16.1.6. Obrigações Relacionadas à serviço de TORNO (LOTE 6):

- a) Realizar uma análise técnica prévia da peça a ser reparada ou confeccionada, validando as medidas e a viabilidade do serviço junto ao Fiscal do Contrato antes de iniciar a usinagem.
- b) Executar todos os serviços de usinagem com o uso de instrumentos de medição de precisão devidamente calibrados (paquímetros, micrômetros, etc.), garantindo que as peças atendam rigorosamente às tolerâncias dimensionais necessárias para seu perfeito funcionamento.
- c) Utilizar, para a confecção de novas peças (buchas, pinos, etc.), metais e outros materiais (nylon, bronze, etc.) de alta qualidade e com a dureza e resistência adequadas para a aplicação a que se destinam.
- d) Garantir que a peça final usinada tenha um acabamento superficial liso e uniforme, livre de rebarbas, trincas ou quaisquer imperfeições que possam comprometer sua função ou causar desgaste prematuro em outros componentes.
- e) Realizar testes de encaixe e funcionamento da peça reparada ou confeccionada, sempre que aplicável, para assegurar seu ajuste perfeito.
- f) Conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias para todos os serviços de usinagem executados, cobrindo defeitos de mão de obra ou falhas no material empregado na confecção de novas peças.
- g) Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos componentes ou veículos enquanto estiverem em suas dependências.
- h) Disponibilizar ao Fiscal do Contrato, no ato da entrega, as peças que foram substituídas ou que serviram de modelo para a confecção de novas, para fins de verificação.
- i) Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente correta de todos os resíduos gerados, como cavacos e limalha metálica contaminada, e os fluidos de corte usados, em conformidade com a legislação vigente.

16.1.7. Obrigações Relacionadas à serviço de PNEUS E RODAS (BORRACHARIA) (LOTE 7):

- a) Possuir e utilizar, obrigatoriamente, equipamentos modernos e devidamente calibrados, incluindo máquina de montagem/desmontagem de pneus, máquina de balanceamento computadorizada e equipamento de alinhamento de direção a laser ou 3D.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000546

- b) Realizar os consertos de furos em pneus, preferencialmente, com a aplicação de manchão interno (vulcanização a frio), garantindo a integridade estrutural do pneu. O reparo do tipo "macarrão" será aceito apenas em situações emergenciais e de caráter provisório.
- c) Executar o balanceamento de forma estática e dinâmica, utilizando contrapesos novos e adequados para cada tipo de roda (aço ou liga leve).
- d) Fornecer, para todo serviço de alinhamento de direção, um relatório impresso pelo equipamento, contendo as medições dos ângulos "antes" e "depois" do ajuste, para fins de fiscalização e comprovação da correção.
- e) Substituir as válvulas de ar (bicos) sempre que pneus novos forem montados nas rodas, para garantir a perfeita vedação.
- f) Realizar o rodízio dos pneus seguindo estritamente a recomendação do fabricante do veículo, a fim de otimizar a vida útil e garantir o desgaste uniforme.
- g) Conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias para todos os serviços executados.
- h) Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos veículos ou das rodas enquanto estiverem em suas dependências.
- i) Responsabilizar-se integralmente pela destinação ambientalmente correta de todos os resíduos gerados, cumprindo rigorosamente as seguintes obrigações:
- Pneus Inservíveis: Garantir a logística reversa, armazenando adequadamente os pneus substituídos em local coberto e destinando-os a pontos de coleta licenciados, conforme a Resolução CONAMA nº 416/2009.
 - Contrapesos de Chumbo: Segregar os contrapesos de chumbo substituídos e encaminhá-los para empresas licenciadas para a reciclagem de metais pesados.

16.1.8. Obrigações Relacionadas à serviço de ACABAMENTO E REVESTIMENTO (LOTE 8):

- a) Apresentar ao Fiscal do Contrato, para aprovação prévia, amostras dos materiais a serem utilizados (tecidos, courvin, carpetes, etc.), garantindo que a cor e a textura sejam compatíveis com o padrão original do veículo.
- b) Utilizar exclusivamente materiais de padrão automotivo e de primeira linha, que garantam resistência ao uso contínuo, à exposição solar e facilidade de limpeza.
- c) Garantir um acabamento de alta qualidade, com costuras uniformes, alinhadas e resistentes. Os revestimentos deverão ter um encaixe perfeito, sem rugas, bolhas ou folgas.
- d) Assegurar que, após o serviço, todos os componentes removidos (bancos, painéis de porta, etc.) sejam reinstalados corretamente, sem causar danos, folgas ou ruídos.
- e) Proteger as demais áreas do veículo que não serão submetidas ao serviço, a fim de evitar manchas de cola, rasgos ou outros danos durante a execução.
- f) Conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias para todos os serviços executados, cobrindo defeitos de mão de obra (descolamento, descostura) e do material aplicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



g) Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos veículos ou componentes enquanto estiverem em suas dependências.

h) Disponibilizar ao Fiscal do Contrato, mediante solicitação, todos os materiais e forrações antigas que foram substituídos, para fins de verificação.

i) Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente correta de todos os resíduos gerados (retalhos, espumas, plásticos, latas de cola, etc.), em conformidade com a legislação vigente.

000547

16.1.9. Obrigações Relacionadas à serviço de CLIMATIZAÇÃO (LOTE 9):

a) Utilizar Máquina de Recolhimento e Reciclagem de Gás Refrigerante. É expressamente proibida a liberação intencional do gás na atmosfera durante qualquer procedimento.

b) Realizar um diagnóstico completo do sistema de ar condicionado, incluindo teste de pressão e detecção de vazamentos, submetendo um orçamento detalhado ao Fiscal do Contrato para aprovação antes de iniciar o serviço.

c) Executar os serviços estritamente dentro do que foi autorizado na Ordem de Serviço (O.S.), não realizando recargas de gás em sistemas com vazamentos não sanados.

d) Utilizar exclusivamente gás refrigerante e óleo de compressor de primeira linha e que atendam rigorosamente às especificações do fabricante do veículo.

e) Garantir que todos os serviços sejam executados por profissionais qualificados, com conhecimento técnico sobre o funcionamento de sistemas de climatização automotiva.

f) Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos veículos enquanto estiverem em suas dependências.

g) Realizar testes completos de funcionamento após a conclusão do reparo, verificando a eficiência da refrigeração, a ausência de vazamentos e o correto acionamento de todos os componentes do sistema.

h) Conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias para todos os serviços executados.

i) Disponibilizar ao Fiscal do Contrato, no ato do recebimento do veículo, todos os componentes do sistema de climatização que foram substituídos (compressores, condensadores, etc.) para fins de verificação.

j) Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente correta de todos os resíduos gerados, em especial o óleo de compressor usado e o gás refrigerante contaminado que não puder ser reciclado, em estrita conformidade com a legislação ambiental vigente.

16.1.10. Obrigações Relacionadas à serviço de CUIDADOS E LIMPEZA (LOTE 10):

a) Operar sistema de tratamento de efluentes, contendo Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO). Todo o efluente gerado na lavagem dos veículos deverá passar por este sistema antes de ser descartado na rede pública.

b) Utilizar exclusivamente produtos de limpeza e lubrificação de uso profissional e automotivo, que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



causem danos, manchas ou corrosão na pintura, plásticos, borrachas, tecidos e componentes do veículo. Sempre que possível, dar preferência a produtos biodegradáveis.

000548

- c) Garantir que a lavagem seja completa, removendo toda a sujeira superficial e detritos da lataria, caixas de roda, chassi e vidros, conforme a modalidade de serviço solicitada na Ordem de Serviço.
- d) Na lubrificação de chassi e suspensão, garantir que todos os pinos graxeiros sejam devidamente lubrificados com a graxa apropriada, removendo o excesso para evitar o acúmulo de sujeira.
- e) Adotar práticas para o uso racional da água, utilizando equipamentos eficientes como lavadoras de alta pressão e, se possível, sistemas de reuso da água.
- f) Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos veículos enquanto estiverem em suas dependências, bem como por quaisquer danos causados durante o procedimento de limpeza (ex: riscos na pintura, danos a antenas ou retrovisores).
- g) Garantir a satisfação do serviço, devendo reapresentar o veículo em perfeitas condições de limpeza caso o Fiscal do Contrato aponte falhas evidentes na execução.
- h) Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente correta de todos os resíduos gerados, incluindo as embalagens de produtos químicos e a borra oleosa retida na Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO).

6.1.11. Obrigações Gerais do Contratado:

- a. Executar os Serviços Conforme o Contratado: Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço, incluindo os padrões de qualidade e os prazos de entrega.
- b. Manter a Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária: Estar regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o INSS e o FGTS durante toda a vigência do credenciamento, apresentando as certidões sempre que solicitado pela Contratante.
- c. Assumir a Responsabilidade pelos Empregados: Assumir integralmente todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da utilização de seus empregados, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade.
- d. Manter Licenças e Alvarás: Possuir e manter atualizadas todas as licenças e autorizações necessárias para o funcionamento do estabelecimento e a prestação dos serviços, incluindo, no que couber, Alvará de Funcionamento.
- e. Garantir a Segurança e Saúde no Trabalho: Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos seus funcionários e garantindo um ambiente de trabalho seguro e o uso correto de ferramentas e equipamentos.
- f. Reparar Danos: Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos da Contratante ou a terceiros em decorrência de falhas na execução do serviço ou de conduta de seus funcionários, devendo repará-los ou indenizá-los integralmente.
- g. Responsabilizar-se pela Guarda do Veículo: Assumir a condição de fiel depositário do veículo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



responsabilizando-se por sua guarda e segurança, incluindo danos, furto ou roubo, desde o seu recebimento até a sua devolução formal ao Fiscal do Contrato.

000549

- h. Manter Comunicação com a Contratante: Manter comunicação ágil com o Fiscal do Contrato, informando sobre o andamento dos serviços e quaisquer intercorrências que possam afetar os prazos ou os custos previamente aprovados.
- i. Emitir Documentação Fiscal Correta: Emitir as notas fiscais conforme a legislação, detalhando todos os serviços de mão de obra (H.S.), e fazendo referência ao número da Ordem de Serviço correspondente.
- j. Refazer Serviços Não Conformes: Refazer, sem custo adicional para a Contratante, qualquer serviço que apresente defeitos de execução ou que seja rejeitado pela fiscalização por não atender ao padrão de qualidade exigido.
- k. Permitir a Fiscalização: Franquear ao Fiscal do Contrato o acesso às suas dependências para acompanhar a execução dos serviços e verificar o cumprimento das obrigações.
- l. Cumprir as Normas Ambientais: Responsabilizar-se pelo correto manuseio, armazenamento e descarte de todos os resíduos gerados (óleos, filtros, pneus, baterias, etc.), em estrita conformidade com a legislação ambiental vigente.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

17.1. A CREDENCIANTE obriga-se a:

- I. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, prazo e condições estabelecidos neste Contrato e no respectivo Edital de Credenciamento, mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
 - a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.
 - b) Em caso de atraso no pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, conforme a variação do IPCA, pro rata die, entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.
- II. Emitir a correspondente Ordem de Serviço (O.S.), de forma prévia à prestação dos serviços, contendo, no mínimo:
 - a) A identificação completa do veículo (modelo, placa, secretaria de origem).
 - b) A descrição detalhada do problema relatado ou do serviço preventivo solicitado.
 - c) A autorização para a realização do diagnóstico inicial.
 - d) O nome do servidor/fiscal responsável por aprovar o orçamento decorrente do diagnóstico.
- III. Informar ao Credenciado, por escrito, os dados dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do Contrato;
- IV. Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução dos serviços, sempre que solicitado;
- V. Notificar o Credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

000550

VI. Disponibilizar o veículo nas instalações da CONTRATADA, livre de objetos pessoais e com a documentação pertinente, nas datas e horários acordados para a execução dos serviços.

VII. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações constantes na Ordem de Serviço, no Termo de Referência e no Contrato.

VIII. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições do Edital de Credenciamento nº 007/2025-CRED, do Decreto Municipal nº 012/2025 de 16 de janeiro de 2025 e da legislação aplicável ao presente contrato.

IX. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com as cláusulas contratuais e as exigências do Edital e seus anexos;

X. Propiciar ao Credenciado as condições para a plena execução deste contrato;

XI. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Credenciado, através de empregado ou comissão especialmente designados;

XIII. Providenciar a publicação do extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial do Município.

XIV. O Município de Buritirama não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Credenciado e de sua equipe.

18. DOS RECURSOS

18.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 165 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

18.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado: a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 1 (um) dia útil, sob pena de preclusão; b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

18.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico e-mail buritiramalicitacoes@gmail.com.

18.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

18.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.9. As contrarrazões poderão ser propostas pelos interessados no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso;

18.10. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo licitante, bem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000551

como não caberá recurso em mesmo grau sobre matéria já decidida.

18.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://buritirama.ba.gov.br/diariooficial>.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

19.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço de e-mail: buritiramalicitacoes@gmail.com.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Diário Oficial do Município.

20. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

20.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Buritirama (BA).

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANSÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

21.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

21.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

21.1.5. fraudar o credenciamento;

21.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

21.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. advertência;

21.2.2. multa;

21.2.3. impedimento de licitar e contratar e

21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.5. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

21.5.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

21.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.10. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 21.1.2 e 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata

000552



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN
REGES/ME nº 73, de 2022.

000553

21.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. ALTERAÇÕES E REAJUSTE

22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.3. Registros que não caracterizam como alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da Proposta.

23.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

23.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

23.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://buritirama.ba.gov.br/diariooficial>, na Prefeitura Municipal de Buritirama -- BA (Divisão de Licitação e Contratos Administrativos), a partir do dia 04 de setembro de 2025, no horário de 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira.

23.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.6. Os casos omissos serão dirimidos pelo Município de Buritirama / BA, com auxílio técnico do agente de contratação.

23.7. As normas disciplinadoras deste credenciamento serão interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre os candidatos, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do credenciamento;

23.8. O interessado intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de indeferimento do credenciamento;

23.9. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata;

24. DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

ANEXO III – Modelo de Solicitação de Credenciamento.

000555

ANEXO IV – Relação de Serviços, Valores e Zonas Geográficas.

ANEXO V – Planilha de Publicação de Disponibilidade dos Serviços por Unidade Geográfica do Credenciamento Nº 007/2025.

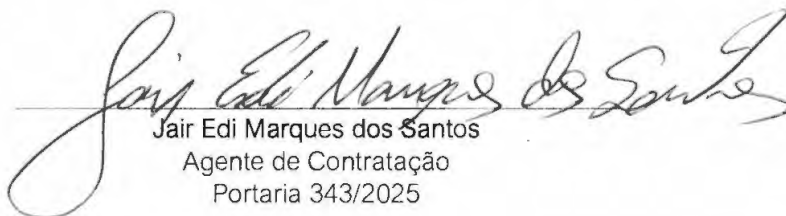
ANEXO VI – Manifestação de Interesse / Formulário Descritivo de Serviços por Unidade Geográfica inerente a Manifestação de Interesse de Contratação

ANEXO VII – Declaração Conjunta.

LINK ANEXOS EDITÁVEIS:

(https://drive.google.com/drive/folders/1QxkKZVrdhD97TVr_2PcfRHRyk7SWUR3u?usp=sharing)

Buritirama – BA, 03 de setembro de 2025.


Jair Edi Marques dos Santos
Agente de Contratação
Portaria 343/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

000556

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** especializadas para a eventual e futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e motocicletas do Município de Buritirama - BA, **dividido em lotes por especialidade técnica**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação visa garantir, **sob demanda e mediante a emissão de Ordens de Serviço (O.S.)**, a plena operacionalidade, a confiabilidade e a segurança da frota municipal. O escopo abrange todos os serviços necessários para o perfeito funcionamento dos veículos, incluindo diagnósticos, reparos, substituição de peças e revisões periódicas, tudo em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições e obrigações detalhadas neste Termo de Referência.

1.3. DOS QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

1.3.1. Os quantitativos de serviços descritos neste Termo de Referência e na Estimativa de Valor são **MERAMENTE ESTIMATIVOS**.

1.3.2. Tais estimativas foram calculadas para um período de 12 (doze) meses e servem apenas como referência para o planejamento e a dotação orçamentária da Administração, não gerando, em nenhuma hipótese, obrigação de aquisição mínima ou direito subjetivo de prestação de serviços para as **pessoas jurídicas** credenciadas. A despesa efetiva dependerá das necessidades reais e das Ordens de Serviço formalmente emitidas pela CONTRATANTE.

1.4. DO PRAZO DO CONTRATO (VIGÊNCIA)

1.4.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento, firmado com cada uma das **pessoas jurídicas** credenciadas, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

 1 }



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



1.4.2. O período para que novas empresas possam solicitar o credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do Edital, garantindo a isonomia e a admissão de novos interessados a qualquer tempo.

000557

1.5. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

1.5.1. O prazo de vigência do contrato, definido no item 1.4.1, poderá ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação e mediante concordância da CONTRATADA.

1.5.2. As prorrogações observarão o limite máximo de vigência de 120 (cento e vinte) meses (10 anos), em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.5.3. A prorrogação do contrato fica condicionada à existência de dotação orçamentária para o exercício financeiro seguinte e à manutenção, pela CONTRATADA, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato do credenciamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Administração Pública do Município de Buritirama - BA, no desempenho de suas atribuições institucionais, possui uma frota veicular diversificada que é o principal meio para a execução dos serviços públicos. A necessidade de manutenção dessa frota é constante, recorrente e de natureza tanto preventiva quanto corretiva, surgindo de diversas situações essenciais:

2.1.1. **Manutenção Preventiva e Programada:** Realização de revisões periódicas, trocas de óleo, filtros e outros itens de desgaste natural, conforme a quilometragem ou o tempo de uso, visando garantir a confiabilidade, a segurança e a extensão da vida útil dos veículos.

2.1.2. **Manutenção Corretiva e Emergencial:** Atendimento a falhas mecânicas, elétricas ou estruturais que ocorrem de forma não planejada e que paralisam o veículo, exigindo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] 2 }



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



um diagnóstico e reparo ágeis para restabelecer a operacionalidade dos serviços públicos.

000558

2.1.3. Manutenção Especializada: Necessidade de acesso a diferentes especialidades técnicas para atender à diversidade da frota, que inclui desde motocicletas e veículos leves até caminhões, ônibus e maquinário pesado, cada qual com suas complexidades (ex: motores a diesel, sistemas hidráulicos, funilaria, elétrica, etc.).

2.1.4. Apoio à Segurança e Conformidade Legal: Garantia de que todos os veículos da frota estejam em perfeitas condições de segurança, atendendo às normas do Código de Trânsito Brasileiro e às exigências de vistorias periódicas.

2.2. Atualmente, a ausência de um mecanismo formal e centralizado para a contratação desses serviços gera ineficiência administrativa, custos mais elevados pela contratação pontual e fragmentada, e dificuldade em garantir um padrão de qualidade e preço justo. A contratação direta por dispensa de licitação para cada reparo, além de burocrática, não atende à continuidade e ao volume das demandas de manutenção.

2.3. Diante do cenário exposto, a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a implementação de um sistema de Credenciamento, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. A escolha por este modelo se justifica pelos seguintes motivos:

2.3.1. Inviabilidade de Competição e Isonomia: O objetivo da Administração não é selecionar uma única oficina para prestar todos os serviços com exclusividade — o que seria tecnicamente inviável dada a diversidade de especialidades requeridas —, mas sim estar apta a contratar todas as oficinas do município de Buritirama – BA e região que atendam aos requisitos mínimos de qualificação para cada lote de serviço. O credenciamento garante o princípio da isonomia, permitindo que todo e qualquer empresário qualificado possa contratar com o Poder Público.

2.3.2. Fomento à Economia Local e Regional: Ao abrir a possibilidade de contratação para todas as oficinas da cidade e região, o credenciamento estimula diretamente a economia local e regional, gera empregos e distribui a renda proveniente das compras governamentais, em vez de concentrá-la em um único prestador de serviços.

2.3.3. Eficiência e Celeridade Administrativa: Uma vez que as empresas estejam previamente credenciadas e os preços fixados em edital, a contratação do serviço se

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000559

torna extremamente ágil. Em uma situação de emergência, basta a emissão de uma Ordem de Serviço para a oficina da vez, eliminando a necessidade de processos licitatórios repetitivos para cada demanda e reduzindo o tempo de paralisação dos veículos.

2.3.4. Padronização e Controle de Qualidade: O Edital de Credenciamento estabelecerá os requisitos técnicos mínimos e as obrigações de qualidade (incluindo a garantia dos serviços) que todos os credenciados deverão cumprir, garantindo um padrão para a manutenção da frota e o bom uso do dinheiro público.

2.3.5. Economicidade e Preços de Mercado: O valor a ser pago pelos serviços será previamente fixado no Edital, com base em ampla pesquisa de mercado, assegurando que os preços sejam justos e evitando sobrepreço em contratações emergenciais.

2.4. Pelo exposto, a contratação de serviços de manutenção de frota por meio de sistema de credenciamento é a medida que melhor atende ao interesse público. A justificativa reside na necessidade contínua e especializada desses serviços por todas as Secretarias Municipais e na manifesta vantagem do modelo, que promove a isonomia, a eficiência, a economicidade, o controle e o fomento da economia local e regional do município de Buritirama - BA.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento:

Fundamentação Constitucional	
Art. 37, caput, da Constituição Federal	Estabelece os princípios reitores da Administração Pública, que devem nortear todo o processo de contratação: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. O credenciamento atende diretamente à impessoalidade e à eficiência.
Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal	Determina a obrigatoriedade de licitação para contratações públicas, ressalvados os casos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000560

	especificados na legislação. O credenciamento é uma dessas hipóteses de ressalva, enquadrada como inviabilidade de competição.
Fundamentação Legal (Lei nº 14.133/2021)	
Art. 5º - Princípios	Reforça e amplia os princípios constitucionais, incluindo o planejamento, a transparência, a eficácia, a segregação de funções, a motivação, a vinculação ao edital, o julgamento objetivo, a segurança jurídica, a razoabilidade, a competitividade, a proporcionalidade, a celeridade, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável. A justificativa da contratação atende diretamente ao princípio da motivação.
Art. 18, I e II - Fase Preparatória	Exige que a fase preparatória da licitação seja compatível com o plano de contratações anual e contenha os elementos descritos em lei, incluindo a justificativa da necessidade da contratação (motivação) e a definição do objeto.
Art. 72 - Processo de Contratação Direta	Estabelece que o processo de contratação direta (seja por dispensa ou inexigibilidade) deverá ser instruído, no mínimo, com: I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - Estimativa de despesa; IV - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; VI - Comprovação da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buriritama / BA, CEP 47.120-000



000561

	VIII - Razão da escolha do contratado; (No credenciamento, a razão é o atendimento aos requisitos do edital por todos que se interessarem). IX - Justificativa de preço.
Art. 74 - Inexigibilidade de Licitação	É o artigo central que autoriza a não realização de um processo licitatório competitivo. Caput: "É inexigível a licitação quando inviável a competição". Inciso IV: Prevê expressamente o credenciamento ao tratar do "credenciamento para a contratação de profissionais para o desempenho de atividades vinculadas às suas áreas de atuação". Embora fale em "profissionais", a doutrina e a jurisprudência (inclusive do TCU) pacificaram o entendimento de que o credenciamento se aplica a serviços em geral quando o objetivo da Administração é ter à sua disposição todos os possíveis prestadores que atendam a condições pré-estabelecidas, caracterizando a inviabilidade de competição.
Art. 79 - Regulamentação do Credenciamento	É o dispositivo que detalha como o credenciamento deve ser operacionalizado. I - O credenciamento pode ser usado para contratações paralelas e não excludentes (vários prestadores contratados simultaneamente). II - Pode ser usado para contratações com seleção a critério do beneficiário (o usuário do serviço escolhe o prestador, comum na área da saúde). III - Pode ser usado em mercados com flutuação de preços (credenciamento com registro de cotações variáveis). O caso da hospedagem e alimentação se enquadra perfeitamente no Inciso I, onde a Administração contrata todos os qualificados e os aciona conforme a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000562

	necessidade, geralmente por meio de um critério objetivo de distribuição para garantir a impessoalidade.
Decreto Municipal 012/2025 de 16 de janeiro de 2025.	Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Processo administrativo para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

4.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

4.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificamente seus artigos art. 6º XLIII c/c art. 74, inciso IV, c/c o artigo 79, c/c com o Decreto municipal Nº 012/2025, de 16 de janeiro de 2025 que Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

4.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000563

estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."

4.5. No presente caso, o credenciamento torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizado em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares insculpidos no art. 5º da Lei n. 14.133/21;

4.6. O credenciamento segundo o art. 6º, XLIII da Lei n. 14.133/21 é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

4.7. O ministro Aroldo Cedraz, em seu voto proferido quando da deliberação plenária, destaca que para a adoção do Credenciamento, a Administração deve demonstrar, além de preenchidos os demais critérios, a vantagem/igualdade dos valores estipulados em relação aos preços praticados no mercado. Vejamos:

"Considerando as reiteradas decisões do TCU no sentido de que o credenciamento deve ser utilizado para a contratação de serviços médicos, jurídicos e de treinamento, desde que a Administração fixe critérios objetivos, e ainda que sejam observados quatro aspectos fundamentais quando da análise da adequação do uso do credenciamento, quais sejam: [...] que reste demonstrado, no processo, a vantagem/igualdade dos valores definidos em relação aos preços de mercado [...]"
(TCU-CONS: 1.150, Relator: Aroldo Cedraz, Data de julgamento: 15/5/2013, Plenário).

4.8. Tornando-se assim menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA. CEP 47.120-000



4.9. A presente necessidade ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, em virtude do PCA ainda não ter sido concluído em tempo hábil em razão da implantação da Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

000564

4.9.1. De início, cumpre destacar que se trata de um artefato de caráter “preferencial” e não “obrigatório”, conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua elaboração até o momento. Embora a legislação estabeleça a forma “preferencial” e não a sua obrigatoriedade, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

4.9.2. É válido ressaltar que a elaboração do artefato do PCA demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do Município, fazendo jus ao Princípio do Planejamento, elencado no rol do artigo 5º da Lei nº 14.133/21.

4.10. DOS SERVIÇOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES POR LOTE

Os serviços serão divididos por lotes de especialidade, podendo a empresa se credenciar para um ou mais lotes, desde que comprove a devida qualificação técnica para cada um.

4.10.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS – LOTE 01 – MECÂNICA GERAL

4.10.1.1. **Objetivo do Lote:** O presente lote tem como objetivo a prestação de serviços de manutenção mecânica **preventiva** (revisões programadas) e **corretiva** (reparos de falhas não planejadas) para todos os sistemas mecânicos dos veículos e máquinas da frota municipal, excluindo-se os serviços de alta especialização que são objeto de lotes específicos (como retífica de motores, elétrica/eletrônica, funilaria, etc.).

4.10.1.2. **Abrangência da Frota:** Os serviços deste lote aplicam-se a toda a frota do Município, compreendendo: **motocicletas, veículos leves (passageiros e utilitários), veículos médios (vans e caminhonetes), veículos pesados (caminhões e ônibus) e maquinários (tratores, pás-carregadeiras, etc.).** A oficina credenciada deverá comprovar capacidade para atender aos tipos de veículos para os quais se habilitar.

4.10.1.3. **Serviços Contemplados:** A prestação de serviços de Mecânica Geral inclui, de forma não exaustiva, as seguintes atividades:

a) Sistema de Motor (Manutenção Preventiva e Corretiva Externa):

- Troca de óleo lubrificante e filtros (de óleo, ar e combustível).
- Troca de correias (dentada, de acessórios/alternador) e tensionadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000565

- Troca de velas e cabos de ignição.
- Diagnóstico e reparo de vazamentos (troca de juntas, retentores e selos).
- Reparo ou substituição de componentes do sistema de arrefecimento (radiador, bomba d'água, mangueiras, válvula termostática).
- Substituição de coxins de motor e câmbio.

b) Sistema de Freios:

- Revisão completa do sistema de freios (hidráulico e a ar).
- Substituição de pastilhas, discos, lonas e tambores de freio.
- Reparo ou substituição de cilindros de roda, cilindro mestre e pinças de freio.
- Sangria e substituição do fluido de freio.
- Regulagem e reparo de freio de estacionamento.

c) Sistema de Suspensão e Direção:

- Diagnóstico de ruídos e folgas.
- Substituição de amortecedores, molas, bandejas, buchas, pivôs e batentes.
- Substituição de terminais de direção, barras axiais e bieletas.
- Reparo e substituição da caixa de direção (mecânica, hidráulica e elétrica).
- Reparo em sistemas de suspensão de veículos pesados (feixes de mola, bolsas de ar).

d) Sistema de Transmissão:

- Substituição do kit de embreagem (platô, disco e rolamento).
- Reparo ou substituição de componentes do diferencial.
- Reparo em eixos (cardã, semi-eixo) e juntas homocinéticas.
- Troca de óleo da caixa de câmbio (manual e automática) e do diferencial.

e) Sistema de Escapamento:

- Substituição de silenciosos (dianteiro, intermediário e traseiro), catalisadores e tubulações.

4.10.2. Requisitos Gerais de Execução:

- **Diagnóstico:** A oficina deverá possuir ferramentas adequadas para um diagnóstico preciso, incluindo manômetros, torquímetros e outras ferramentas de medição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



- **Garantia:** Os serviços executados terão garantia mínima de **90 (noventa) dias** ou 10.000 km, o que ocorrer primeiro, para a mão de obra.
- **Testes:** Após a conclusão de qualquer reparo, a oficina deverá realizar testes de rodagem e de funcionamento para certificar que o problema foi sanado e que o veículo está em perfeitas condições de segurança e uso.
- **Descarte de Resíduos:** A oficina credenciada é responsável pela destinação ambientalmente correta de todos os resíduos gerados (óleo usado, filtros, fluidos, peças velhas, etc.), em estrita conformidade com a legislação vigente e as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

000566

4.10.3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS – LOTE 02 – ELÉTRICA E ELETRÔNICA

4.10.3.1. Objetivo do Lote: O presente lote tem como objetivo a prestação de serviços de manutenção **preventiva e corretiva** para todos os sistemas elétricos e eletrônicos dos veículos e máquinas da frota municipal. O escopo abrange desde o diagnóstico de falhas com equipamentos específicos até o reparo e substituição de componentes.

4.10.3.2. Abrangência da Frota: Os serviços deste lote aplicam-se a toda a frota do Município, compreendendo: **motocicletas, veículos leves, médios, pesados e maquinários**. A oficina credenciada deverá comprovar capacidade técnica e ferramental para diagnosticar e reparar os diferentes sistemas presentes na frota.

4.10.3.3. Serviços Contemplados: A prestação de serviços de Elétrica e Eletrônica inclui, de forma não exaustiva, as seguintes atividades:

a) Sistema de Carga e Partida:

- Diagnóstico, reparo ou substituição de **alternadores** (reguladores de voltagem, placa de diodos, rolamentos).
- Diagnóstico, reparo ou substituição de **motores de partida** (automático/solenoide, induzido, escovas).
- Teste, diagnóstico e substituição de **baterias**.
- Verificação e correção de fuga de corrente.

b) Sistema de Injeção Eletrônica e Gerenciamento do Motor:

- Diagnóstico completo do sistema de injeção eletrônica por meio de **scanner** automotivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



- Teste e substituição de **sensores** (oxigênio/sonda lambda, rotação, fase, MAP, MAF, temperatura, etc.).
- Teste e substituição de **atuadores** (bicos injetores, corpo de borboleta eletrônico - TBI, bobinas de ignição, motores de passo).
- Reparo em chicotes elétricos do sistema de injeção.
- Diagnóstico de falhas em módulos eletrônicos (ECU, BCM, etc.).

000567

c) Sistema de Iluminação e Sinalização:

- Reparo ou substituição de faróis, lanternas e luzes de sinalização (setas, freio, ré).
- Troca de lâmpadas de todos os tipos (halógenas, LED, xenon).
- Reparo em chaves de seta, comutadores e comandos de iluminação.
- Instalação e reparo de sistemas elétricos especiais (giroflex, sirenes) em veículos de serviço.

d) Sistemas de Conforto e Segurança:

- Reparo em sistemas de vidros elétricos, travas elétricas e retrovisores elétricos.
- Reparo em sistemas de limpadores e lavadores de para-brisa.
- Diagnóstico eletrônico de sistemas de freios **ABS** e controle de tração.
- Diagnóstico eletrônico de sistemas de **Airbag**.

e) Elétrica Geral:

- Reparo geral em chicotes elétricos (fios rompidos, curtos-circuitos, oxidação).
- Diagnóstico e reparo de painéis de instrumentos.
- Reparo ou substituição de buzinas, bombas de combustível elétricas e outros componentes.

4.10.4. Requisitos Gerais de Execução:

- **Diagnóstico:** A oficina credenciada deverá, **obrigatoriamente**, possuir e utilizar **equipamento de diagnóstico eletrônico (scanner) atualizado** e compatível com as diversas marcas e modelos de veículos da frota municipal.
- **Garantia:** Os serviços executados terão garantia mínima de **90 (noventa) dias**.
- **Testes:** Após a conclusão de qualquer reparo, a oficina deverá realizar testes funcionais completos para certificar que a falha elétrica/eletrônica foi sanada e que todos os sistemas estão operando conforme o padrão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000568

- **Descarte de Resíduos:** A oficina credenciada é responsável pela destinação ambientalmente correta de todos os resíduos gerados, em especial **baterias usadas e lixo eletrônico (módulos, sensores)**, em estrita conformidade com a legislação vigente.

4.10.5. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS – LOTE 03 – FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA

4.10.5.1. Objetivo do Lote: O presente lote tem como objetivo a prestação de serviços para a **recuperação e restauração da estrutura (lataria e chassi) e do acabamento estético (pintura)** dos veículos e máquinas da frota municipal que sofreram danos por colisões, corrosão ou desgaste natural.

4.10.5.2. Abrangência da Frota: Os serviços deste lote aplicam-se a todos os veículos e máquinas da frota que possuam carroceria metálica e/ou componentes plásticos, compreendendo: **motocicletas, veículos leves, médios, pesados e as cabines dos maquinários.**

4.10.5.3. Serviços Contemplados: A prestação de serviços de Funilaria, Lanternagem e Pintura inclui, de forma não exaustiva, as seguintes atividades:

a) Funilaria Estrutural:

- Reparo de danos de grande monta em componentes estruturais do veículo.
- Alinhamento técnico de chassi e monobloco com uso de equipamento específico (ex: esticador/cyborg).
- Substituição de partes estruturais soldadas, como longarinas, assoalhos, colunas e caixas de roda.
- Realização de soldas especializadas (MIG/MAG) para a junção de componentes estruturais, respeitando os padrões de fábrica.

b) Lanternagem e Preparação:

- Reparo de amassados de pequeno e médio porte em painéis da lataria (portas, paralamas, capô, teto, etc.).
- Substituição de peças de lataria removíveis (parafusadas).
- Aplicação de massa poliéster e outros compostos para o nivelamento e a correção de imperfeições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



- Lixamento e preparação completa da superfície para a aplicação de fundo (primer).

000563

- Reparo e recuperação de componentes plásticos, como para-choques e grades.

c) Pintura e Acabamento:

- Mascaramento (empapelamento) completo do veículo para proteção das partes que não serão pintadas.
- Aplicação de fundo preparador (primer) e seladoras.
- Preparação da tinta para garantir a **correspondência exata com a cor original do veículo (colorimetria)**.
- Aplicação da tinta base (poliéster ou PU) e do verniz de acabamento.
- Polimento técnico, espelhamento e cristalização para a remoção de imperfeições da pintura e para o acabamento final.

d) Serviços Complementares:

- Desmontagem e montagem de componentes e acessórios necessários para a execução do serviço (ex: faróis, lanternas, frisos, forrações).
- Substituição de vidros (para-brisas, vigias, janelas laterais).

4.10.6. Requisitos Gerais de Execução:

- **Cabine de Pintura:** O serviço de pintura deverá ser realizado em **cabine de pintura apropriada**, com sistema de exaustão e filtragem de ar. Este requisito visa garantir a qualidade do acabamento (evitando contaminação por poeira) e o cumprimento das normas ambientais.
- **Qualidade dos Materiais:** Todos os materiais utilizados (massas, primers, tintas, vernizes) deverão ser de primeira linha e de uso automotivo profissional.
- **Garantia:** Os serviços de funilaria e pintura terão garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de execução, como descolamento de verniz, alteração de cor ou surgimento de imperfeições.
- **Segurança Estrutural:** Todos os reparos estruturais deverão restabelecer as condições originais de segurança, alinhamento e integridade do veículo.
- **Descarte de Resíduos:** A oficina credenciada é responsável pela destinação ambientalmente correta de todos os resíduos gerados (latas de tinta, solventes, lixas, peças substituídas, etc.), em estrita conformidade com a legislação vigente.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buriritama / BA, CEP 47.120-000



000570

4.10.7. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS – LOTE 04 – SOLDA OXIACETILENO

4.10.7.1. Objetivo do Lote: O presente lote tem como objetivo a prestação de serviços especializados de **soldagem, brasagem, aquecimento e corte de metais** utilizando o processo oxiacetileno. Este serviço é fundamental para reparos específicos, remoção de componentes travados e preparação de peças que não podem ser executadas por outros métodos de solda.

4.10.7.2. Abrangência da Frota: Os serviços deste lote aplicam-se a componentes metálicos (principalmente aço-carbono) de toda a frota do Município, sendo de uso mais frequente em **veículos pesados (caminhões e ônibus) e maquinários**, mas também aplicável a **veículos leves, médios e motocicletas** para fins específicos.

4.10.7.3. Serviços Contemplados: A prestação de serviços de Solda Oxiacetileno inclui, de forma não exaustiva, as seguintes atividades:

a) Aquecimento Localizado:

- Aplicação de calor controlado para dilatar e soltar componentes emperrados, como parafusos de grande porte, porcas, pinos de suspensão e embuchamentos, facilitando sua remoção sem danificar outras peças.

b) Corte de Metais:

- Utilização do processo de oxicorte para a remoção de seções de metal danificadas, como partes de chassis, suportes, chapas e escapamentos que necessitam ser substituídos.

c) Brasagem (Solda Forte):

- União ou reparo de peças metálicas utilizando varetas de adição de ligas metálicas (como latão ou bronze), sem fundir o metal base. Aplica-se em reparos de tubulações, radiadores (de latão) e componentes que não exigem a mesma resistência de uma solda por fusão.

d) Preparação e Reparos Gerais:

- Reparo de trincas em componentes não estruturais.
- Preparação de superfícies metálicas através do aquecimento para remoção de impurezas ou para facilitar a modelagem.

4.10.8. Requisitos Gerais de Execução:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buriritama / BA, CEP 47.120-000



000571

- **Segurança Operacional (Requisito Indispensável):** A oficina credenciada deverá ter que seus equipamentos de solda (maçaricos e reguladores) **válvulas corta-chama (flashback arrestors)** instaladas e em perfeito estado de funcionamento. A área de trabalho deve ser segura, ventilada e possuir extintores de incêndio adequados.
- **Qualificação do Profissional:** Os serviços deverão ser executados exclusivamente por profissional qualificado e experiente na operação de equipamentos de solda oxiacetilênica.
- **Materiais de Adição:** Deverão ser utilizadas varetas de adição e fluxos apropriados para cada tipo de metal e aplicação, garantindo a qualidade e a resistência do reparo.
- **Qualidade do Reparo:** A solda ou brasagem final deve ser uniforme, livre de porosidade, trincas ou outras imperfeições que comprometam a integridade da peça reparada.

4.10.9. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS – LOTE 05 – RETÍFICA DE MOTORES

4.10.9.1. Objetivo do Lote: O presente lote tem como objetivo a prestação de serviços de usinagem de alta precisão para o **recondicionamento completo (retífica)** de motores de combustão interna (ciclo Otto e Diesel) e de seus componentes. O serviço visa restaurar as medidas, as folgas e as condições operacionais do motor às especificações técnicas originais do fabricante.

4.10.9.2. Abrangência da Frota: Os serviços deste lote aplicam-se aos motores de **motocicletas, veículos leves, médios, pesados e maquinários** da frota municipal, de acordo com a capacidade técnica da empresa credenciada.

4.10.9.3. Serviços Contemplados: A prestação de serviços de Retífica de Motores abrange todo o processo de recondicionamento, incluindo, de forma não exaustiva, as seguintes atividades:

a) Desmontagem, Limpeza e Análise Técnica:

- Desmontagem completa do motor.
- Limpeza química de todos os componentes para descarbonização e remoção de resíduos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



- Análise dimensional de todos os componentes com instrumentos de precisão (micrômetros, súbitos, etc.).
- Inspeção de trincas em bloco, virabrequim e cabeçote (ex: magnaflux).

000572

b) Serviços no Bloco do Motor:

- Retífica e brunimento dos cilindros para a próxima medida padrão (sobremedida).
- Plainamento da face superior do bloco (face do cabeçote).
- Verificação e alinhamento dos mancais.
- Substituição e ajuste de buchas de comando de válvulas.

c) Serviços no Virabrequim e Bielas:

- Retífica dos colos de biela e de mancal para a próxima medida padrão (submedida).
- Polimento dos colos de biela e de mancal.
- Verificação e correção de alinhamento e balanceamento do virabrequim.
- Verificação de peso, alinhamento, esquadro e troca de buchas das bielas.

d) Serviços no Cabeçote:

- Retífica das sedes de válvulas e das próprias válvulas.
- Plainamento da face do cabeçote.
- Substituição de guias de válvulas e retentores de haste de válvula.
- Montagem e regulagem das válvulas.

e) Montagem e Testes Finais:

- Montagem completa do motor utilizando componentes novos (pistões, anéis, bronzinas, juntas, retentores, bomba de óleo, etc.).
- Aplicação dos torques de aperto especificados pelo fabricante em todos os parafusos.
- Realização de testes de funcionamento do motor em bancada (se disponível) para verificação da pressão de óleo, funcionamento e detecção de vazamentos antes da entrega ao Município.

4.10.10. Requisitos Gerais de Execução:

- **Normas Técnicas (Requisito Indispensável):** Todos os procedimentos de usinagem e as folgas de montagem deverão seguir rigorosamente as normas

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000573

técnicas da **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)** aplicáveis à retífica de motores e, prioritariamente, as **especificações e tolerâncias dimensionais fornecidas pelo fabricante original do motor.**

- **Relatório Técnico:** Ao final do serviço, a oficina credenciada deverá fornecer um relatório técnico detalhando todos os serviços de usinagem realizados e as medidas finais dos componentes retificados (ex: medida final dos cilindros, dos colos de virabrequim, etc.).
- **Garantia:** Os serviços de retífica completa de motor terão garantia mínima de **6 (seis) meses ou 20.000 km**, o que ocorrer primeiro.
- **Descarte de Resíduos:** A oficina credenciada é integralmente responsável pela destinação ambientalmente correta de todos os resíduos perigosos gerados (óleos, solventes, fluidos, borras e limalha contaminada), em conformidade com a legislação vigente.

4.10.11. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS – LOTE 06 – TORNO

4.10.11.1. Objetivo do Lote: O presente lote tem como objetivo a prestação de serviços de **usinagem e torneamento de metais** para a recuperação, reparo ou confecção de peças e componentes automotivos. Este serviço é essencial para solucionar problemas de desgaste, folgas ou quebras em peças que não são facilmente encontradas no mercado ou cujo reparo por usinagem se mostra mais econômico do que a substituição.

4.10.11.2. Abrangência da Frota: Os serviços deste lote aplicam-se a componentes de **veículos leves, médios, pesados e maquinários** da frota municipal que necessitem de intervenção por usinagem.

4.10.11.3. Serviços Contemplados: A prestação de serviços de Torno inclui, de forma não exaustiva, as seguintes atividades:

a) Serviços no Sistema de Freios:

- **Passe em discos de freio:** Usinagem da superfície dos discos de freio para eliminar empenamentos, sulcos e irregularidades.
- **Passe em tambores de freio:** Usinagem da superfície interna dos tambores de freio para corrigir deformações e garantir o assentamento correto das lonas.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buriritama / BA, CEP 47.120-000



- **Passe em volantes de motor:** Usinagem da superfície de atrito do volante do motor para garantir o assentamento perfeito do disco de embreagem.

000574

b) Recuperação e Confecção de Peças:

- **Fabricação de buchas sob medida:** Confecção de buchas de bronze, nylon ou outros materiais para a recuperação de componentes da suspensão, articulações e pinos.
- **Recuperação de roscas:** Reparo de roscas danificadas em eixos, cubos de roda, parafusos especiais e no bloco do motor (ex: rosca de bujão do cárter).
- **Embuchamento de componentes:** Recuperação de alojamentos desgastados em peças como mangas de eixo, carcaças de diferencial e suportes, com a inserção de buchas novas.
- **Fabricação de pinos e prisioneiros:** Confecção de pinos de pistão, pinos de mola e outros eixos específicos conforme amostra ou medida.

c) Serviços de Precisão e Ajuste:

- **Faceamento de peças:** Usinagem para garantir que a superfície de uma peça (como um coletor de escape) esteja perfeitamente plana.
- **Ajuste dimensional de componentes:** Pequenos ajustes em peças para garantir o encaixe ou a folga correta em uma montagem.

4.10.12. Requisitos Gerais de Execução:

- **Precisão Dimensional:** Todos os serviços de usinagem deverão ser executados com o uso de instrumentos de medição de precisão (paquímetros, micrômetros), garantindo que as peças recuperadas ou confeccionadas atendam rigorosamente às tolerâncias e medidas necessárias para o seu perfeito funcionamento e segurança.
- **Qualidade dos Materiais:** Para a confecção de peças, deverão ser utilizados materiais (metais, ligas, nylon, etc.) com a dureza e a resistência adequadas para a aplicação a que se destinam.
- **Acabamento:** As peças usinadas deverão ter um acabamento superficial liso e livre de rebarbas, trincas ou qualquer imperfeição que possa comprometer sua função ou causar desgaste prematuro em outros componentes.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000575

- **Garantia:** Os serviços executados terão garantia mínima de **90 (noventa) dias** contra defeitos de usinagem ou falha do material empregado.
- **Descarte de Resíduos:** A oficina credenciada é responsável pela destinação ambientalmente correta de todos os resíduos gerados (cavacos e limalha contaminada, óleos de corte, etc.), em conformidade com a legislação vigente.

4.10.13. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS – LOTE 07 – PNEUS E RODAS (BORRACHARIA)

4.10.13.1. Objetivo do Lote: O presente lote tem como objetivo a prestação de serviços completos de manutenção **preventiva e corretiva** para os conjuntos de pneus e rodas da frota municipal. O escopo abrange desde reparos e substituições até os serviços de geometria veicular, visando garantir a máxima segurança, estabilidade, durabilidade e eficiência dos veículos.

4.10.13.2. Abrangência da Frota: Os serviços deste lote aplicam-se a toda a frota do Município que utiliza pneus, compreendendo: **veículos leves, médios, pesados e maquinários**. A oficina credenciada deverá possuir equipamentos compatíveis com os diferentes portes e tipos de rodas da frota.

4.10.13.3. Serviços Contemplados: A prestação de serviços de Pneus e Rodas (Borracharia) inclui, de forma não exaustiva, as seguintes atividades:

a) Serviços em Pneus:

- **Montagem e desmontagem** de pneus em rodas de aço ou liga leve, com ou sem câmara de ar.
- **Conserto de furos** através de vulcanização a frio, com a aplicação de manchão interno, garantindo a segurança e a integridade estrutural do pneu.
- **Calibragem** dos pneus com a pressão especificada pelo fabricante do veículo, incluindo o pneu estepe.
- **Rodízio de pneus** conforme as especificações do fabricante para garantir o desgaste uniforme.

b) Serviços em Rodas:

- **Balanceamento de rodas computadorizado**, estático e dinâmico, com aplicação de contrapesos adequados.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] 20 }



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



- **Conserto e reforma de rodas** de aço ou liga leve que apresentem amassados ou empenamentos.

000576

c) Serviços de Geometria Veicular:

- **Alinhamento de direção computadorizado (a laser ou 3D)**, com o ajuste dos ângulos de convergência/divergência (toe).
- **Verificação** dos ângulos de **câmbor e caster**, com a emissão de relatório apontando eventuais necessidades de correção que sejam objeto de outros lotes (ex: mecânica).

4.10.14. Requisitos Gerais de Execução:

- **Equipamentos (Requisito Indispensável):** A oficina credenciada deverá, **obrigatoriamente**, possuir e utilizar equipamentos modernos e devidamente calibrados, incluindo:
 - **Máquina de montagem/desmontagem de pneus** que não danifique as rodas ou os talões dos pneus.
 - **Máquina de balanceamento computadorizada.**
 - **Equipamento de alinhamento de direção a laser ou 3D.**
- **Qualidade dos Reparos:** Os consertos de pneus deverão ser realizados, preferencialmente, com a aplicação de **manchão interno (vulcanização a frio)**, sendo o reparo do tipo "macarrão" aceito apenas em situações emergenciais e de caráter provisório.
- **Relatório Técnico:** Para todo serviço de alinhamento, a oficina deverá fornecer um **relatório impresso** pelo equipamento, contendo as medições dos ângulos "antes" e "depois" do ajuste, para fins de fiscalização.
- **Materiais:** As válvulas (bicos) de ar deverão ser substituídas sempre que pneus novos forem montados. Os contrapesos de balanceamento deverão ser novos.
- **Garantia:** Os serviços executados terão garantia mínima de **90 (noventa) dias**.
- **Descarte de Resíduos (Requisito Indispensável):** A oficina credenciada é integralmente responsável pela destinação ambientalmente correta de todos os resíduos gerados, em especial os **pneus inservíveis** (atendendo à logística reversa da Resolução CONAMA nº 416/2009) e os **contrapesos de chumbo**, que são resíduos perigosos.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



4.10.15. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS – LOTE 08 – ACABAMENTO E REVESTIMENTO (CAPOTARIA)

000577

4.10.15.1. Objetivo do Lote: O presente lote tem como objetivo a prestação de serviços especializados para o **reparo, reforma e confecção de todos os componentes de tapeçaria e revestimento interno e externo** dos veículos da frota municipal. O escopo visa restaurar a funcionalidade, o conforto e a aparência dos acabamentos danificados pelo uso contínuo ou por sinistros.

4.10.15.2. Abrangência da Frota: Os serviços deste lote aplicam-se a todos os veículos da frota, compreendendo: **veículos leves, médios e pesados (cabines).**

4.10.15.3. Serviços Contemplados: A prestação de serviços de Acabamento e Revestimento (Capotaria) inclui, de forma não exaustiva, as seguintes atividades:

a) Reforma de Bancos e Assentos:

- **Revestimento completo ou parcial** de bancos em tecido automotivo, courvin (couro sintético) ou couro.
- **Reparo da estrutura e da espuma** dos assentos, recuperando o conforto e o formato original.
- **Conserto de costuras** e pequenos rasgos no revestimento.

b) Revestimento de Interiores:

- **Troca ou reparo do forro de teto**, solucionando problemas de descolamento ou rasgos.
- **Revestimento dos painéis (forros) de porta**, com a aplicação de tecido ou courvin novo.
- **Revestimento do assoalho**, com a aplicação de carpete ou tapetes emborrachados (verniz).
- **Revestimento de volantes** em couro ou material sintético.

c) Capotaria Externa:

- **Confecção, instalação e reparo de capotas marítimas** para veículos utilitários (picapes).
- **Reparo em capotas de veículos conversíveis** (quando aplicável na frota).

d) Serviços Complementares:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buriritama / BA, CEP 47.120-000



- Reparo em cintos de segurança (troca da fita, quando tecnicamente viável e seguro).

- Instalação de forrações termoacústicas.

000578

4.10.16. Requisitos Gerais de Execução:

- **Qualidade dos Materiais:** Todos os materiais utilizados (tecidos, courvin, espumas, carpetes, linhas) deverão ser de **padrão automotivo**, de primeira linha, resistentes ao uso severo e, sempre que possível, com cor e textura compatíveis com o acabamento original do veículo.
- **Qualidade do Acabamento:** Os serviços deverão apresentar um acabamento de alta qualidade, com **costuras uniformes e alinhadas**, sem rugas, bolhas ou partes descoladas. As peças devem ser montadas de forma a garantir o encaixe perfeito, sem folgas ou ruídos.
- **Garantia:** Os serviços executados terão garantia mínima de **90 (noventa) dias** contra defeitos de mão de obra ou do material aplicado (ex: descolamento, descostura).
- **Descarte de Resíduos:** A oficina credenciada é responsável pela destinação ambientalmente correta de todos os resíduos gerados (retalhos, espumas, forrações velhas, etc.), em conformidade com a legislação vigente.

4.10.17. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS – LOTE 09 – CLIMATIZAÇÃO

4.10.17.1. Objetivo do Lote: O presente lote tem como objetivo a prestação de serviços de manutenção **preventiva e corretiva** para os sistemas de ar condicionado e ventilação dos veículos e máquinas da frota municipal. O escopo visa garantir o conforto térmico e a qualidade do ar no interior da cabine, por meio de diagnósticos precisos e reparos tecnicamente adequados.

4.10.17.2. Abrangência da Frota: Os serviços deste lote aplicam-se a todos os veículos e máquinas da frota equipados com sistema de ar condicionado, compreendendo: **veículos leves, médios, pesados e maquinários**.

4.10.17.3. Serviços Contemplados: A prestação de serviços de Climatização inclui, de forma não exaustiva, as seguintes atividades:

a) Diagnóstico e Carga de Gás:

- Diagnóstico de eficiência do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



- **Carga de gás refrigerante** (compatível com a especificação do veículo), com a aplicação de óleo sintético específico para o compressor.
- Teste de pressão e detecção de vazamentos com uso de contraste fluorescente UV ou detector eletrônico.

000579

b) Reparo e Substituição de Componentes:

- Reparo ou substituição de **compressores** e suas embreagens.
- Substituição de **condensadores, evaporadores e filtros secadores/acumuladores.**
- Reparo ou confecção de **mangueiras e tubulações** de alta e baixa pressão.
- Substituição de válvulas de expansão e pressostatos.
- Reparo em componentes elétricos do sistema (eletro ventilador, resistências, comandos do painel).

c) Manutenção Preventiva e Higienização:

- **Substituição do filtro de cabine (filtro anti-pólen).**
- **Higienização completa** do sistema de ventilação e da caixa evaporadora com produto bactericida/fungicida, para a remoção de odores, fungos e bactérias.

4.10.18. Requisitos Gerais de Execução:

- **Equipamento de Recolhimento de Gás:** A oficina credenciada deverá utilizar **Máquina de Recolhimento e Reciclagem de Gás Refrigerante**. É expressamente proibida a liberação intencional do gás refrigerante na atmosfera.
- **Qualidade dos Materiais:** O gás refrigerante e o óleo de compressor utilizados deverão ser de primeira linha e atender rigorosamente às especificações do fabricante do veículo (ex: R-134a, PAG 46).
- **Garantia:** Os serviços executados terão garantia mínima de **90 (noventa) dias** para a mão de obra.
- **Descarte de Resíduos:** A oficina credenciada é integralmente responsável pela destinação ambientalmente correta de todos os resíduos gerados, em especial o **óleo de compressor usado e o gás refrigerante contaminado** que não puder ser reciclado, em estrita conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.10.19. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS – LOTE 10 – CUIDADOS E LIMPEZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000580

4.10.19.1. Objetivo do Lote: O presente lote tem como objetivo a prestação de serviços de **limpeza, higienização e lubrificação** da frota municipal. O escopo visa manter os veículos em adequadas condições de higiene, conservação e aparência, além de garantir a correta lubrificação de componentes do chassi e da suspensão para prevenir o desgaste prematuro.

4.10.19.2. Abrangência da Frota: Os serviços deste lote aplicam-se a toda a frota do Município, compreendendo: **motocicletas, veículos leves, médios e pesados.**

4.10.19.3. Serviços Contemplados: A prestação de serviços de Cuidados e Limpeza inclui, de forma não exaustiva, as seguintes atividades:

a) Lavagem de Veículos:

- **Lavagem Simples:** Lavagem externa da carroceria, rodas e caixas de roda com xampu automotivo, e secagem.
- **Lavagem Completa:** Inclui a lavagem simples, aspiração interna do carpete e dos bancos, e limpeza do painel e vidros.
- **Lavagem Técnica de Motor:** Limpeza do cofre do motor com produtos desengraxantes apropriados que não agredam componentes plásticos e eletrônicos, com aplicação de verniz de motor para proteção.
- **Lavagem de Chassi:** Lavagem da parte inferior do veículo (chassi e suspensão) com jato de alta pressão para remoção de terra, barro e outros detritos.

b) Higienização Especializada:

- **Higienização Interna Completa:** Limpeza profunda de estofamentos (bancos), carpetes, teto e forros de porta com o uso de extratora e produtos bactericidas/fungicidas para a remoção de manchas e odores.

c) Lubrificação:

- **Lubrificação de Chassis e Suspensão:** Aplicação de graxa em todos os pontos designados pelo fabricante (pinos graxeiros) no sistema de suspensão e nos componentes do chassi, especialmente em veículos pesados e maquinários.

4.10.20. Requisitos Gerais de Execução:

- **Tratamento de Efluentes:** A empresa credenciada deverá operar uma **Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO)**. Todo o efluente gerado na lavagem dos

Assinatura

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



veículos deverá passar por este sistema de tratamento antes de ser descartado na rede pública.

000581

- **Qualidade dos Produtos:** Todos os produtos utilizados (xampus, desengraxantes, ceras, graxas) deverão ser de uso automotivo profissional e de primeira linha, não podendo causar danos à pintura, plásticos, borrachas ou componentes do veículo.
- **Uso Racional da Água:** A empresa deverá utilizar equipamentos que promovam o uso consciente da água, como lavadoras de alta pressão eficientes. Será valorizada (sem caráter eliminatório) a posse de sistemas para o reuso da água.
- **Garantia:** Os serviços executados deverão ser entregues em perfeitas condições de limpeza e, no caso da lubrificação, com todos os pontos devidamente lubrificados.
- **Descarte de Resíduos (Requisito Indispensável):** A empresa credenciada é integralmente responsável pela destinação ambientalmente correta de todos os resíduos gerados, em especial a **borra oleosa** retida na Caixa SAO e as **embalagens de produtos químicos**, que devem ser coletados por empresa licenciada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar deste processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

5.2. Poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou Registro Cadastral Municipal e apresentar solicitação de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, contemplando os critérios técnicos, específicos, os pré - requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, conforme as especificações e condições constantes neste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



5.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF ou Registro Cadastral do Município, no que couber.

000582

5.2.2. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF ou Registro Cadastral Municipal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF ou Registro Cadastral Municipal serão enviados por meio eletrônico buritiramalicitacoes@gmail.com ou de forma física no setor de protocolo até a conclusão da fase de habilitação.

5.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame as pessoas jurídicas que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Que não atendam a todos os requisitos neste edital;
- b) Impedidos de licitar ou contratar com a Prefeitura de Buritirama - BA ou, que tenham sido declarados inidôneos, nos termos do Artigo 156, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Destituídos ou suspensos do exercício da função.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A prestação dos serviços objeto deste credenciamento ocorrerão sob demanda, de forma futura e eventual, de acordo com as necessidades das diversas Secretarias Municipais. A celebração do Termo de Credenciamento não gera, para a Administração, a obrigação de adquirir quantidades mínimas, sendo o pagamento devido apenas pelos itens efetivamente solicitados e recebidos.

6.1.1. A execução do contrato seguirá o seguinte fluxo: DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA: A ORDEM DE SERVIÇO.

6.1.1.1. Nenhum serviço poderá ser prestado sem a prévia emissão de uma **Ordem de Serviço**, devidamente autorizada pela autoridade competente da Secretaria Municipal demandante.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] 27 }



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



6.1.1.2. A Ordem de Serviço será o documento formal que vinculará a CONTRATADA à prestação e a CONTRATANTE ao pagamento, e deverá conter, no mínimo:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante.

b) Número do Processo de Credenciamento e do Contrato da CONTRATADA.

c) Descrição detalhada e quantitativo de cada item solicitado.

f) Nome e matrícula do servidor responsável por receber e fiscalizar o serviço.

g) Data e assinatura do Secretário ou Ordenador de Despesa da pasta.

000583

6.1.2. DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

6.1.2.1. Visando garantir a observância do princípio da impessoalidade e da isonomia entre todos os credenciados, a distribuição da demanda obedecerá rigorosamente ao critério de **Rodízio Sequencial Simples**.

6.1.2.2. A Administração Municipal manterá uma lista atualizada com todos os credenciados aptos, ordenados pela data de publicação do seu credenciamento. A cada nova demanda, será acionado o próximo da lista que ainda não foi convocado no ciclo de rodízio atual.

6.1.2.3. Uma vez que todos os credenciados da lista tenham sido acionados, o ciclo de rodízio recomeça a partir do primeiro.

6.1.2.4. Em situações excepcionais e devidamente justificadas no processo, onde a logística ou a natureza da demanda exija um prestador específico, a escolha poderá recair sobre credenciado fora da ordem do rodízio, devendo a justificativa ser anexada à respectiva Ordem de Serviço.

6.1.3. DA EXECUÇÃO PELA CONTRATADA

6.1.3.1. Ao receber a Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá cumpri-la integralmente, prestação dos serviços solicitados com a qualidade, características e especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

6.1.3.2. Qualquer impossibilidade de atendimento deverá ser comunicada formalmente e de imediato à Secretaria demandante, para que a Administração possa acionar o próximo credenciado da lista de rodízio.

6.1.4. DO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTE

6.1.4.1. O servidor designado como gestor/fiscal da frota, ou outro servidor formalmente indicado, atuará como fiscal, sendo responsável por inspecionar e verificar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



a conformidade dos serviços executados pela oficina credenciada no ato do recebimento do veículo.

6.1.4.2. A fiscalização envolverá a verificação dos seguintes aspectos:

a) Qualidade Técnica do Reparo: Se o problema que originou a Ordem de Serviço foi efetivamente sanado e se o veículo está em perfeitas condições de funcionamento e segurança. Isso pode incluir a realização de um teste de rodagem.

b) Conformidade dos Serviços e Peças: Se todos os serviços descritos na Ordem de Serviço e na Nota Fiscal foram de fato executados, e se as peças aplicadas são novas, de primeira linha e compatíveis com as especificações, podendo ser solicitada a apresentação das embalagens das peças substituídas.

c) Condições Gerais do Veículo: Se o veículo está sendo devolvido nas mesmas ou melhores condições de limpeza em que foi entregue e se não há avarias (arranhões, amassados, manchas) que não existiam anteriormente.

6.1.4.3. Estando tudo em conformidade, o Fiscal deverá atestar o recebimento, carimbando e assinando o verso da Nota Fiscal correspondente. O ateste é a condição indispensável para a liberação do pagamento.

6.1.4.4. Caso sejam identificadas não conformidades (serviço mal executado, peças inadequadas, etc.), estas deverão ser registradas em relatório formal, e o pagamento será retido até o refazimento do serviço ou a devida correção pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a Administração.

6.1.5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1.5.1. Após a prestação do serviço a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal correspondente, sem rasuras, com o detalhamento dos serviços prestados.

6.1.5.2. A Nota Fiscal, juntamente com a respectiva Ordem de Serviço, deverá ser protocolada na Secretaria Municipal demandante para o "atesto" do Fiscal.

4.1.5.3. Após o ateste, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, que realizará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do ateste definitivo na Nota Fiscal.

7. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão e a fiscalização da execução deste Credenciamento serão realizadas por representantes da Administração Pública, especialmente designados conforme as

000584



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



disposições da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar o pleno cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

000585

7.1.1. DOS AGENTES DA FISCALIZAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES - Para a perfeita gestão do contrato, ficam estabelecidas as seguintes funções e responsabilidades:

7.1.1.1. DO GESTOR DO CONTRATO

a) Será designado 01 (um) servidor, por meio de portaria, como **Gestor do Contrato**, que terá a competência geral de coordenar, acompanhar e gerir o instrumento contratual, sendo o principal ponto de contato para questões administrativas, como reajustes, sanções e alterações contratuais.

b) Compete ao Gestor do Contrato:

- I. Coordenar as atividades dos fiscais e consolidar as informações por eles prestadas.
- II. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, solicitando os documentos de regularidade fiscal e trabalhista sempre que necessário.
- III. Tomar decisões sobre a execução do contrato, dirimindo dúvidas e resolvendo problemas que ultrapassem a competência dos fiscais.
- IV. Instaurar e conduzir processos administrativos para apuração de irregularidades e aplicação de eventuais sanções à CONTRATADA.
- V. Receber e encaminhar para pagamento as Notas Fiscais devidamente atestadas pelos fiscais técnicos.
- VI. Elaborar relatórios gerenciais sobre a execução do contrato.

7.1.1.2. DO FISCAL SETORIAL DO CONTRATO

a) Em cada Ordem de Serviço emitida por uma Secretaria Municipal, será indicado um servidor que atuará como **Fiscal Setorial**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização *in loco* daquela demanda específica.

b) Compete ao Fiscal Setorial:

- I. Ser o responsável direto pelo recebimento e verificação do objeto da Ordem de Serviço, conferindo se os serviços prestados atendem integralmente às especificações de qualidade e quantidade do Termo de Referência.
- II. Realizar a fiscalização no momento da prestação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buriritama / BA, CEP 47.120-000



III. Atestar, mediante carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal ou documento equivalente, que os serviços foram prestados em conformidade com o solicitado. Este ateste é condição indispensável para o pagamento.

000596

IV. Em caso de não conformidade, glosar (rejeitar) o item, registrando o motivo de forma clara no corpo da Nota Fiscal ou em relatório anexo, e comunicar imediatamente a CONTRATADA para que realize a correção ou substituição.

V. Manter um registro de todas as ocorrências relativas à sua fiscalização e reportar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer descumprimento contratual, irregularidade ou falha por parte da CONTRATADA.

7.1.2. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1.2.1. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

7.1.2.2. O Gestor e os Fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

7.1.2.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal Setorial deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil para a sua adoção.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PERANTE A FISCALIZAÇÃO

7.1.3.1. A CONTRATADA se obriga a permitir e a facilitar a mais ampla fiscalização por parte do Gestor e dos Fiscais designados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

7.1.3.2. A CONTRATADA deverá manter um preposto aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que se fizer necessário.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000597

8.1. Os serviços prestados serão medidos e pagos com base nos itens e quantidades efetivamente solicitados por meio de Ordem de Serviço (O.S.) e devidamente atestados

pelo Fiscal do Contrato, de acordo com a Tabela de Preços e os seguintes critérios:

a) Serviços de Mão de Obra: A medição de todos os serviços de mão de obra, para todos os lotes, será baseada na unidade "Hora de Serviço (H.S.)".

O valor final da mão de obra será o resultado da multiplicação: (Quantidade de Horas) x (Valor da H.S. de Referência).

b) Serviços de Outros Lotes (Terceirização dentro do Credenciamento): Caso um credenciado de um lote (ex: Mecânica Geral) necessite de um serviço de outro lote (ex: Retífica) para concluir um reparo, o serviço será medido pela Nota Fiscal emitida pelo segundo credenciado, tendo como limite máximo o valor definido na Tabela de Preços para aquele serviço específico.

8.2. Não serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços que forem rejeitados (glosados) pela fiscalização por não atenderem às especificações de qualidade, por terem sido mal executados ou por não terem sido previamente autorizados na Ordem de Serviço.

8.3. A forma de pagamento ocorrerá da seguinte maneira:

8.3.1. Após a conclusão e o ateste do serviço pelo Fiscal, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal correspondente, detalhando todos os serviços de mão de obra (com a quantidade de H.S. aplicada), com os respectivos valores da Tabela de Preços de Referência, e fazendo menção ao número da Ordem de Serviço.

8.3.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Buritirama - BA em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do ateste definitivo da Nota Fiscal.

8.4. DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.4.1. O pagamento será realizado mensalmente, agrupando todas as Ordens de Serviço concluídas e atestadas dentro do mês de competência.

8.4.2. O fluxo para pagamento obedecerá rigorosamente às seguintes etapas:

Etapas 1 - Emissão da Nota Fiscal: Após a conclusão do serviço ao final do mês, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente em nome da Prefeitura Municipal de Buritirama / Secretaria Demandante, sem rasuras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



discriminando detalhadamente cada serviço prestado, com seus respectivos quantitativos e valores unitários e totais, em conformidade com os preços registrados no Credenciamento.

000588

Etapas 2 - Protocolo e Ateste: A Nota Fiscal, acompanhada de todas as respectivas Ordens de Serviço que a compõem, deverá ser protocolada na Secretaria Municipal demandante. O Fiscal Setorial responsável terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferir a documentação e atestar o recebimento dos serviços no verso da Nota Fiscal.

Etapas 3 - Liquidação e Pagamento: Após o ateste, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças para a devida liquidação e programação do pagamento. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do ateste definitivo do Fiscal na Nota Fiscal.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, cujos dados deverão ser formalmente informados e mantidos atualizados durante toda a vigência do contrato.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, especialmente a **regularidade fiscal e trabalhista**, que poderá ser consultada online pela Administração antes de cada pagamento.

8.7. A Prefeitura Municipal de Buritirama realizará as retenções de tributos e contribuições previstas em lei sobre o valor da Nota Fiscal, conforme a legislação tributária vigente.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O presente processo de Credenciamento visa habilitar o maior número possível de interessados que atendam às condições mínimas exigidas, não havendo disputa ou competição por preços entre os participantes nesta fase. A seleção dos prestadores de serviços ocorrerá em dois momentos distintos, conforme detalhado a seguir.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000539

9.1.1. Nesta fase, o critério de seleção será o **atendimento objetivo e integral a todas as condições de habilitação** estabelecidas no Edital e em seus anexos. Será credenciado todo e qualquer proponente que, durante o período em que o edital estiver aberto, apresentar a documentação completa e comprovar o cumprimento dos seguintes requisitos:

9.2. Da Habilitação – Pessoa Jurídica

9.2. Para fins do Credenciamento, deverá apresentar seguintes documentos:

9.2.1. Para a Habilitação Jurídica:

9.2.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.2.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.2.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.